



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 429

de 17 de novembro de 2005

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.005 e dá outras providências”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Face à Lei Complementar nº 411, de 31 de maio de 2005, ficam incluídos no Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.005, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo III

Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu

Projeto	Objetivo
Atender as demandas administrativas e operacionais do Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu	Aquisição de equipamentos e material permanente e manutenção da unidade

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face à despesa contida no art. 1º desta Lei, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
-,	22.01.09.272.00320.2180.3.3.90.00	Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu	20.000,00
-,	22.01.09.272.00320.2180.4.4.90.00	Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu	5.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e funções de governo, abaixo especificados, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
268	20.02.09.273.00310.2041.3.3.90.00	Encargos Gerais do Município	25.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 31 de maio de 2005.

Botucatu, 17 de novembro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de novembro de 2005 – 150º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS